

CARTÓRIO MODESTINO GONÇALVES
SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE SANTA LUZIA/MG
TELEFONE: 3641-5007 (WhatsApp)
E-MAIL: procuracao@cartoriodenotas2.com.br

DOCUMENTOS PARA ESCRITURA DE DIVÓRCIO:

1. CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DAS PARTES;
2. DOCUMENTO ADICIONAL DS PARTES (TÍTULO DE ELEITOR OU CARTÃO BANCÁRIO (SÓ A FRENTE DO CARTÃO), ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, BEM COMO COMPROVANTE DE ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DOS MESMOS;
3. CERTIDÃO DE CASAMENTO **ORIGINAL E ATUALIZADA (VALIDADE 90 DIAS)**;
4. PROCURAÇÃO PÚBLICA, QUANDO UM DOS CÔNJUGES FOR REPRESENTADO, NÃO PODENDO O PROCURADOR SER O ADVOGADO QUE ASSISTIRÁ AOS CÔNJUGES (**VALIDADE 30 DIAS**);
5. PACTO ANTENUPCIAL QUANDO O REGIME DE BENS FOR DIVERSO DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS;
6. **CÓPIAS DOS COMPROVANTES DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (QUANDO IMÓVEIS SERÁ NECESSÁRIO A CÓPIA DO REGISTRO E A 1ª VIA DO IPTU)**;
7. QUANDO HOUVER PARTILHA DE BENS, TRAZER O ITCD HOMOLOGADO PELA SEF;
8. CÓPIA DA OAB DO(A) ADVOGADO(A);

REQUISITOS DA PETIÇÃO:

1. **Endereçamento da Petição:** Ilma. Sra. Tabeliã do Tabelionato do 2º Ofício de Notas da Comarca de Santa Luzia/MG;
2. Qualificação completa das partes e do **advogado**: Nome, nacionalidade, profissão, estado civil, Carteira de Identidade, CPF e endereço. (**OBS: quando um dos cônjuges for representado, constar também dados do procurador e da procuração pública, que terá validade de 90 dias contados de sua lavratura**);
3. Fazer menção aos filhos, inclusive se a requerente encontra-se grávida, (**se houver filhos maiores e capazes, ou emancipados, mencionar os nomes e as datas de nascimento**), aos bens (DESCREVER BENS E FAZER O ESBOÇO

DA PARTILHA), bem como ao uso do nome e alimentos ao ex-cônjuge (se dispensam, renunciam ou, se for o caso, fazer estipulação da pensão alimentícia, forma de pagamento, local, data);

4. **Pedido:** a) Seja lavrada a Escritura Pública de Divórcio, nos termos do (colocar os fundamentos jurídicos, ex: nos termos do artigo 1.580, parágrafo 2º do Código Civil Brasileiro e artigo 1.124-A do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei 11.441 de 04 de janeiro de 2007); b) Seja averbada a referida escritura junto Cartório (colocar nome do Cartório que celebrou o casamento e que averbará a escritura), passando as partes ao estado civil de divorciados.

OBSERVAÇÃO: OS ORIGINAIS DAS IDENTIDADES E CPFs DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA ASSINATURA DA ESCRITURA.